



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO N° 15.532

Prorroga o prazo previsto no art. 13, § 3º da Lei Municipal nº 3.010 de 30 de dezembro de 1993, para pagamento da Taxa de Inspeção Sanitária realizada no exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 13 c/c art. 14, inciso II da Lei Municipal 3.010, de 30 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para emissão dos documentos de arrecadação para cobrança anual das Taxas de Inspeção Sanitária realizadas no exercício de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal compreende a efetiva arrecadação dos tributos de competência municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada para o último dia útil do mês de março de 2019, a data para arrecadação da Taxa de Inspeção Sanitária, com desconto de 10% (dez por cento), relativa às inspeções realizadas no exercício de 2018, conforme previsto no art. 13, § 3º da Lei Municipal nº 3.010 de 30 de dezembro de 1993.

Art. 2º- O pagamento da Taxa de Inspeção Sanitária paga fora do prazo fixado sujeitará ao contribuinte às multas previstas nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 08 de fevereiro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal